



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



LEI Nº 407/94

EMENTA: Corrige TABELA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS' e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO'
A SEGUINTE LEI :

- Art. 1º - Corrige a TABELA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforme anexo I.
- Art. 2º - Fixa em CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros reais) os proventos dos INATIVOS E PENSIONISTAS.
- Art. 3º - Fixa em CR\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Cruzeiros Reais), o SALÁRIO FAMÍLIA para cada dependente dos funcionários estatutários.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 1994.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, em 25 de Fevereiro de 1994.


P R E F E I T A

a) Maria José Menezes de Almeida.